

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



26 MAR 1982

LEI Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/03/82

Às 8 hs.

Ass. _____

"Autoriza venda de imóvel"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender ao Sr. Juvenil Sales de Souza, nos termos do § 2º, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 220,04 (duzentos e vinte metros e quatro décimos quadrados), situada na rua do Andrade, esquina com a rua Dom Silvério, nesta Cidade, conforme "croqui" anexo, pelo preço de R\$401.573,00 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 17 de março de 1982.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

ADILSON PRATES DOS REIS

Diretor de Administração